

15 — MÉTODOS DE SELECÇÃO — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Conhecimentos Específicos, sendo escrita, de natureza teórica e prática e Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — Programa e duração das provas — Será efectuada de acordo com o conteúdo funcional e terá a duração de uma hora.

15.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — AFIXAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DAS LISTAS — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — REALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

18. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI — O júri do concurso designado por despacho da Presidente da Câmara de 07.11.09 e tem a seguinte composição:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente;

Vogais Efectivos: Eng.º Joaquim Leonardo Robalo, Chefe de Divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais; José Soares dos Santos, Encarregado do grupo de Chefia do Pessoal Operário;

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Fernandes, Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Empreitadas; Eng.ª Carla Alexandra Brito Gomes, Técnica de 2.ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 35/2005, de 02 de Novembro de 2005.

15 de Novembro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611066272

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso n.º 23481/2007

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 30-10-2007, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinário, por um período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, tendo em vista uma futura reclassificação profissional o funcionário: — Bruno Miguel Rebelo Fonseca de fiel de armazém (escalão 1 — índice 142) para assistente administrativo (escalão 1 — índice 199) a nomeação produz efeitos desde 30 de Outubro de 2007, verificados os pressupostos estabelecidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

2611066519

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Edital n.º 1024/2007

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela 5A/2002 de 11 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade do executivo Camarário, em sua reunião ordinária realizada em 1 de Outubro de 2007 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 25 de Setembro de 2007, alteração ao Código de Posturas Municipais.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

### Alteração ao código de posturas municipais

#### Nota justificativa

O Código de Posturas aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 26 de Outubro de 1981 encontra-se já há algum tempo de-

sactualizado e desadequado à realidade vivida no Município de Vila Nova de Poiares. Apesar de se entender que há uma necessidade imperiosa de revogar todas as disposições previstas neste Código. Existem algumas que são de carácter urgente nomeadamente no que toca ao capítulo IX que diz respeito à remoção de lixos domésticos e ao montante da multa prevista para as infracções ali constantes. Até que seja revogado todo o Código de Posturas, que sejam convertidas em contra-ordenações apenas as infracções anteriormente qualificadas como contravenções e em coimas as multas previstas nas disposições acima indicadas, nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei 30/2006 de 11 de Junho. Em tudo o que seja omissis nesta alteração ao Código de Posturas aplica-se o regime geral das contra-ordenações aprovado pelo Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 356/89 de 17 de Outubro, 244/95 de 14 de Setembro e 323/2001 de 17 de Dezembro e pela lei no n.º 109/2001 de 24 de Dezembro. Que a presente alteração seja dispensada da audiência prévia dos interessados ao abrigo do disposto no artigo 117 de CPA por razões de interesse público nomeadamente no que toca à adopção urgente de medidas ajustadas à realidade física actual, a qual não se compadece com a demora do normal encaminhamento do processo global e ainda naturalmente a adopção correspondente de sanções evidentemente necessárias ao complemento das medidas que forem implementadas no superior interesse da salubridade e saúde pública. Assim, o Artigo 38 do capítulo IX — Da remoção de lixos domésticos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 38.º As contra-ordenações às normas contidas no presente capítulo punir-se-ão com as seguintes coimas:

a) artigo 31.º e § 1.º — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

b) artigo 36.º pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

c) n.º 1, 3 e 4 do artigo 35 — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

d) alíneas a) b) c) e d) do § 2.º do artigo 31.º, artigo 32 e 33 e n.º 2 do artigo 35.º para pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €.

A presente Alteração ao Código entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611066230

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### Aviso n.º 23482/2007

#### AVISO N.2-PQ/2007 — CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE UM PEDREIRO COM VISTAAO PROVIMENTO DE UMLUGAR DO GRUPO DE PESSOAL OPERÁRIO QUALIFICADO, CARREIRA/CATEGORIA DE OPERÁRIO.

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 08 de Novembro de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário qualificado, carreira/categoria de operário, para exercer funções na Divisão de Obras Habitação e Urbanismo.

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Pública (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no D.R. n.º 77, 2ª S. de 31/3/2000)

2-Validade do concurso — o concurso é válido apenas para esta vaga, cessando com o preenchimento da mesma.

3- As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4- Local de trabalho será na área do concelho de Vila Velha de Ródão.

5- Legislação aplicável — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.